

Imprensa Oficial Extrema | MG



PREFEITURA
DE EXTREMA

Extrema | 18 a 19 de julho de 2024 | Ano 4 | Edição 188 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição On-line Gratuita

1. Notícia | 2. Atos do Executivo

PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL ABRE RECADASTRO DO DIA 01 A 31 DE JULHO

A Secretaria de Assistência Social realizará recadastramento entre os dias 1 e 31 de julho. As inscrições para o 2º semestre de 2024 devem ser realizadas por meio do site: www.bolsaestudantil.extrema.mg.gov.br e são destinadas aos alunos que já recebem os Auxílios Mensalidade, Aluguel e Mensalidade do Curso de Medicina.

Para realização do recadastramento, o estudante deve acessar o site indicado (www.bolsaestudantil.extrema.mg.gov.br), seguir o passo a passo disponível nos editais e levar a documentação até a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O atendimento para recebimento da documentação será realizado mediante agendamento de

segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado e, no caso da ausência de algum documento, o envelope será devolvido até que a documentação esteja completa, conforme o edital.

Vale destacar ainda que, tanto o Auxílio Mensalidade e Auxílio Aluguel quanto Auxílio Mensalidade do Curso de Medicina, ofertam até 50% (cinquenta por cento) do valor aos estudantes selecionados.

Para mais informações, entre em contato pelo telefone (35) 3435-5810 ou se dirija à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Capitão Germano, 128, no Centro.

Confira os editais completos em **bolsaestudantil.extrema.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000213/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000091/2024:

O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar às 09h do dia 05 de agosto de 2024, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o processo licitatório nº 000213/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000091/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA APLICAÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO. Mais informações, através do endereço eletrônico-Licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000205/2024
- DISPENSA Nº 000069/2024:

O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que considerou dispensável de licitação a CONTRATAÇÃO DO SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DA CULTURA DA COOPERAÇÃO E SEMINÁRIO DE TURISMO, por tanto, pagará a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso XV. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 08 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2024 - DIS-
PENSA LICITATÓRIA Nº 073/2024:

O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que considerou dispensável de licitação a AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL PARA FIXAÇÃO EM ÁREA ABERTA DO CRAS-LESTE, por tanto, pagará à empresa ALUBAN EVENTOS LTDA o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II § 3º. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 19 de julho de 2024.

CONTRATOS - JULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000214/2024 Inexigibilidade Nº 000065/2024, OBJETIVANDO O CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA TATÁ BLACK E DJ, ATRAVÉS DA EMPRESA THAIS HELENA COSTA 39273126812, CNPJ: 46.993.935/0001-17, NO DIA 02/08/2024, NO EVENTO DA DIVERSIDADE EM EXTREMA - MG.: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO Nº 000215/2024; REGISTRADO A THAIS HELENA COSTA no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16 de julho de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 05 de agosto de 2024. EXTREMA, 16 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000199/2024 Inexigibilidade Nº 000062/2024, OBJETIVANDO O TERMO DE FOMENTO PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO PROPOSTA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA TRADICIONAL FESTA DE SÃO CRISTOVÃO: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO Nº 000379/2024; REGISTRADO A ARQUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16 de julho de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 15 de agosto de 2024. EXTREMA, 16 de julho de 2024. João Batista Da Silva - Prefeito Munic-

ipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000353/2023 Pregão Presencial Nº000139/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO Nº 000378/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 121 no valor total de R\$ 1.177,05 (um mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos), AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA EPP nos lotes 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 113, 118, 119, 120, 122, 123 e 343 no valor total de R\$ 57.048,95 (cinquenta e sete mil quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ALFALAGOS LTDA nos lotes 41, 45, 47, 177, 179, 203, 249, 250, 251, 252, 253, 331, 355, 356 e 360 no valor total de R\$ 106.045,95 (cento e seis mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), CIRURGICA UNIAO LTDA nos lotes 9, 10, 35, 46, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 114, 115, 132, 133, 150, 151, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 168, 182, 183, 187, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 242, 243, 245, 254, 256, 258, 262, 263, 265, 273, 300, 304, 305, 306, 307, 326, 328, 329, 330, 339, 340, 341, 342, 351, 361, 401, 406, 408, 409, 415, 416, 417, 418, 420, 421, 422, 423, 426, 431, 432, 433, 453, 454, 458, 463, 464, 466, 467, 468, 469, 471 e 473 no valor total de R\$ 849.209,15 (oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e nove reais e quinze centavos), EXTREMA PAPER OFFICE LTDA nos lotes 170, 238, 295, 296, 334, 335, 336, 337, 338, 345 e 424 no valor total de R\$ 188.482,91 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP nos lotes 37, 142, 185, 353 e 354 no valor total de R\$ 216.839,47 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS LTDA nos lotes 27, 56, 68, 69, 70, 124, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 139, 144, 147, 148, 153, 154, 155, 157, 195, 246, 248, 257, 266, 267, 302, 303, 318, 322, 323, 324, 327, 344, 357, 358, 359, 363, 364, 396, 397, 400, 403, 404 e 465 no valor total de R\$ 138.952,62 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 18, 20, 22, 24, 28, 38, 39, 40, 48, 49, 52, 55, 116, 135, 140, 143, 149, 167, 169, 171, 189, 206, 216, 217, 219, 237, 239, 240, 241, 268, 274, 275, 276, 277, 278, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 298, 301, 308, 319, 320, 321, 325, 346, 347, 348, 349, 350, 382, 419, 425, 439, 452, 455, 456, 457, 459, 460, 461, 462, 476, 477 e 478 no valor total de R\$ 1.690.173,39 (um milhão seiscentos e noventa mil cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME nos lotes 13, 16, 34, 125, 127, 128, 129, 247, 367, 368, 374, 375, 435 e 437 no valor total de R\$ 186.232,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais), SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 117, 141, 186, 188, 199, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 259, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 299, 315, 316, 317, 369, 370, 371, 372, 373, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 393, 394, 395, 398, 399, 402, 405, 407, 410, 411, 412, 413, 414, 427, 428, 429, 438, 440, 445, 446, 447, 448, 449, 450 e 451 no valor total de R\$ 642.755,11 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), TREND MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA nos lotes 100, 101 e 126 no valor total de R\$ 60.950,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta reais) e VALE COMERCIAL EIRELI nos lotes 12, 17, 19, 21, 36, 50, 51, 57, 58, 60, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 109, 110, 111, 112, 152, 156, 164, 165, 166, 175, 176, 181, 194, 218, 220, 234, 235, 244, 255, 261, 264, 279, 280, 289, 362, 366, 391, 392, 434, 444, 470 e 472 no valor total de R\$ 351.258,37 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).DATA DA ASSINATURA:16 de julho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16 de julho de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 23 de dezembro de 2024.EXTREMA, 16 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU RESCISÃO DO CONTRATO Nº 000590/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000353/2023, COM A EMPRESA ALFALAGOS LTDA, CPF/CNPJ Nº 05.194.502/0001-14; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES, OBJETIVANDO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE CONTRATO, NO VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ -3.978,00, POR CONTA DISSO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE ERA R\$ 33.306,23, PASSA A SER R\$ 29.328,23; DATA DAS ASSINATURAS 16 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000353/2023 Pregão Presencial Nº 000139/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO Nº 000377/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 121 no valor total de R\$ 1.177,05 (um mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos), AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA EPP nos lotes 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 113, 118, 119, 120, 122, 123 e 343 no valor total de R\$ 57.048,95 (cinquenta e sete mil quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ALFALAGOS LTDA nos lotes 41, 45, 47, 177, 179, 203, 249, 250, 251, 252, 253, 331, 355, 356 e 360 no valor total de R\$ 106.045,95 (cento e seis mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), CIRURGICA UNIAO LTDA nos lotes 9, 10, 35, 46, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 114, 115, 132, 133, 150, 151, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 168, 182, 183, 187, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 242, 243, 245, 254, 256, 258, 262, 263, 265, 273, 300, 304, 305, 306, 307, 326, 328, 329, 330, 339,

340, 341, 342, 351, 361, 401, 406, 408, 409, 415, 416, 417, 418, 420, 421, 422, 423, 426, 431, 432, 433, 453, 454, 458, 463, 464, 466, 467, 468, 469, 471 e 473 no valor total de R\$ 849.209,15 (oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e nove reais e quinze centavos), EXTREMA PAPER OFFICE LTDA nos lotes 170, 238, 295, 296, 334, 335, 336, 337, 338, 345 e 424 no valor total de R\$ 188.482,91 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP nos lotes 37, 142, 185, 353 e 354 no valor total de R\$ 216.839,47 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA nos lotes 27, 56, 68, 69, 70, 124, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 139, 144, 147, 148, 153, 154, 155, 157, 195, 246, 248, 257, 266, 267, 302, 303, 318, 322, 323, 324, 327, 344, 357, 358, 359, 363, 364, 396, 397, 400, 403, 404 e 465 no valor total de R\$ 138.952,62 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 18, 20, 22, 24, 28, 38, 39, 40, 48, 49, 52, 55, 116, 135, 140, 143, 149, 167, 169, 171, 189, 206, 216, 217, 219, 237, 239, 240, 241, 268, 274, 275, 276, 277, 278, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 298, 301, 308, 319, 320, 321, 325, 346, 347, 348, 349, 350, 382, 419, 425, 439, 452, 455, 456, 457, 459, 460, 461, 462, 476, 477 e 478 no valor total de R\$ 1.690.173,39 (um milhão seiscentos e noventa mil cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME nos lotes 13, 16, 34, 125, 127, 128, 129, 247, 367, 368, 374, 375, 435 e 437 no valor total de R\$ 186.232,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais), SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 117, 141, 186, 188, 199, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 259, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 299, 315, 316, 317, 369, 370, 371, 372, 373, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 393, 394, 395, 398, 399, 402, 405, 407, 410, 411, 412, 413, 414, 427, 428, 429, 438, 440, 445, 446, 447, 448, 449, 450 e 451 no valor total de R\$ 642.755,11 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), TREND MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA nos lotes 100, 101 e 126 no valor total de R\$ 60.950,00 (sessenta

mil novecentos e cinquenta reais) e VALE COMERCIAL EIRELI nos lotes 12, 17, 19, 21, 36, 50, 51, 57, 58, 60, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 109, 110, 111, 112, 152, 156, 164, 165, 166, 175, 176, 181, 194, 218, 220, 234, 235, 244, 255, 261, 264, 279, 280, 289, 362, 366, 391, 392, 434, 444, 470 e 472 no valor total de R\$ 351.258,37 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16 de julho de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 26 de dezembro de 2024. EXTREMA, 16 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000121/2024 Pregão Eletrônico N°000049/2024, OBJETIVANDO O AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE RECONHECIMENTO FACIAL E GRAVADORES NVR PARA ARMAZENAGEM DE IMAGENS E CONCLUSÃO DE PROJETO DE PLATAFORMA INTELIGENTE DE CERCAMENTO ELETRÔNICO: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000214/2024; REGISTRADO A Colban Segurança Eletrônica Ltda - ME no lote 1 no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e JM COSTA INFORMATICA LTDA no lote 2 no valor total de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16 de julho de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 16 de julho de 2025. EXTREMA, 16 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000121/2024 Pregão Eletrônico N°000049/2024, OBJETIVANDO O AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE RECONHECIMENTO FACIAL E GRAVADORES NVR PARA ARMAZENAGEM DE IMAGENS E CONCLUSÃO DE PROJETO DE PLATAFORMA INTELIGENTE

DE CERCAMENTO ELETRÔNICO: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000213/2024; REGISTRADO A Colban Segurança Eletrônica Ltda - ME no lote 1 no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e JM COSTA INFORMATICA LTDA no lote 2 no valor total de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16 de julho de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 16 de julho de 2025. EXTREMA, 16 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000353/2023 Pregão Presencial N°000139/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000376/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 121 no valor total de R\$ 1.177,05 (um mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos), AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA EPP nos lotes 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 113, 118, 119, 120, 122, 123 e 343 no valor total de R\$ 57.048,95 (cinquenta e sete mil quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ALFALAGOS LTDA nos lotes 41, 45, 47, 177, 179, 203, 249, 250, 251, 252, 253, 331, 355, 356 e 360 no valor total de R\$ 106.045,95 (cento e seis mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), CIRURGICA UNIAO LTDA nos lotes 9, 10, 35, 46, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 114, 115, 132, 133, 150, 151, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 168, 182, 183, 187, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 242, 243, 245, 254, 256, 258, 262, 263, 265, 273, 300, 304, 305, 306, 307, 326,

328, 329, 330, 339, 340, 341, 342, 351, 361, 401, 406, 408, 409, 415, 416, 417, 418, 420, 421, 422, 423, 426, 431, 432, 433, 453, 454, 458, 463, 464, 466, 467, 468, 469, 471 e 473 no valor total de R\$ 849.209,15 (oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e nove reais e quinze centavos), EXTREMA PAPER OFFICE LTDA nos lotes 170, 238, 295, 296, 334, 335, 336, 337, 338, 345 e 424 no valor total de R\$ 188.482,91 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP nos lotes 37, 142, 185, 353 e 354 no valor total de R\$ 216.839,47 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA nos lotes 27, 56, 68, 69, 70, 124, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 139, 144, 147, 148, 153, 154, 155, 157, 195, 246, 248, 257, 266, 267, 302, 303, 318, 322, 323, 324, 327, 344, 357, 358, 359, 363, 364, 396, 397, 400, 403, 404 e 465 no valor total de R\$ 138.952,62 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 18, 20, 22, 24, 28, 38, 39, 40, 48, 49, 52, 55, 116, 135, 140, 143, 149, 167, 169, 171, 189, 206, 216, 217, 219, 237, 239, 240, 241, 268, 274, 275, 276, 277, 278, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 298, 301, 308, 319, 320, 321, 325, 346, 347, 348, 349, 350, 382, 419, 425, 439, 452, 455, 456, 457, 459, 460, 461, 462, 476, 477 e 478 no valor total de R\$ 1.690.173,39 (um milhão seiscentos e noventa mil cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME nos lotes 13, 16, 34, 125, 127, 128, 129, 247, 367, 368, 374, 375, 435 e 437 no valor total de R\$ 186.232,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais), SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 117, 141, 186, 188, 199, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 259, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 299, 315, 316, 317, 369, 370, 371, 372, 373, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 393, 394, 395, 398, 399, 402, 405, 407, 410, 411, 412, 413, 414, 427, 428, 429, 438, 440, 445, 446, 447, 448, 449, 450 e 451 no valor total de R\$ 642.755,11 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), TREND MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA nos lotes 100, 101 e 126 no valor total de R\$ 60.950,00 (sessenta

mil novecentos e cinquenta reais) e VALE COMERCIAL EIRELI nos lotes 12, 17, 19, 21, 36, 50, 51, 57, 58, 60, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 109, 110, 111, 112, 152, 156, 164, 165, 166, 175, 176, 181, 194, 218, 220, 234, 235, 244, 255, 261, 264, 279, 280, 289, 362, 366, 391, 392, 434, 444, 470 e 472 no valor total de R\$ 351.258,37 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 15 de julho de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 26 de dezembro de 2024. EXTREMA, 15 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000353/2023 Pregão Presencial Nº 000139/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO Nº 000375/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 121 no valor total de R\$ 1.177,05 (um mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos), AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA EPP nos lotes 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 113, 118, 119, 120, 122, 123 e 343 no valor total de R\$ 57.048,95 (cinquenta e sete mil quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ALFALAGOS LTDA nos lotes 41, 45, 47, 177, 179, 203, 249, 250, 251, 252, 253, 331, 355, 356 e 360 no valor total de R\$ 106.045,95 (cento e seis mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), CIRURGICA UNIAO LTDA nos lotes 9, 10, 35, 46, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 114, 115, 132, 133, 150, 151, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 168, 182, 183, 187, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 242, 243, 245, 254, 256, 258, 262, 263, 265, 273, 300, 304, 305, 306, 307, 326, 328, 329, 330, 339, 340, 341, 342, 351, 361, 401, 406, 408, 409, 415, 416, 417, 418, 420, 421, 422,

423, 426, 431, 432, 433, 453, 454, 458, 463, 464, 466, 467, 468, 469, 471 e 473 no valor total de R\$ 849.209,15 (oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e nove reais e quinze centavos), EXTREMA PAPER OFFICE LTDA nos lotes 170, 238, 295, 296, 334, 335, 336, 337, 338, 345 e 424 no valor total de R\$ 188.482,91 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP nos lotes 37, 142, 185, 353 e 354 no valor total de R\$ 216.839,47 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA nos lotes 27, 56, 68, 69, 70, 124, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 139, 144, 147, 148, 153, 154, 155, 157, 195, 246, 248, 257, 266, 267, 302, 303, 318, 322, 323, 324, 327, 344, 357, 358, 359, 363, 364, 396, 397, 400, 403, 404 e 465 no valor total de R\$ 138.952,62 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 18, 20, 22, 24, 28, 38, 39, 40, 48, 49, 52, 55, 116, 135, 140, 143, 149, 167, 169, 171, 189, 206, 216, 217, 219, 237, 239, 240, 241, 268, 274, 275, 276, 277, 278, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 298, 301, 308, 319, 320, 321, 325, 346, 347, 348, 349, 350, 382, 419, 425, 439, 452, 455, 456, 457, 459, 460, 461, 462, 476, 477 e 478 no valor total de R\$ 1.690.173,39 (um milhão seiscentos e noventa mil cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME nos lotes 13, 16, 34, 125, 127, 128, 129, 247, 367, 368, 374, 375, 435 e 437 no valor total de R\$ 186.232,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais), SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 117, 141, 186, 188, 199, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 259, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 299, 315, 316, 317, 369, 370, 371, 372, 373, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 393, 394, 395, 398, 399, 402, 405, 407, 410, 411, 412, 413, 414, 427, 428, 429, 438, 440, 445, 446, 447, 448, 449, 450 e 451 no valor total de R\$ 642.755,11 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), TREND MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA nos lotes 100, 101 e 126 no valor total de R\$ 60.950,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta reais) e VALE COMERCIAL EIRELI nos lotes 12, 17, 19, 21, 36, 50, 51, 57,

58, 60, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 109, 110, 111, 112, 152, 156, 164, 165, 166, 175, 176, 181, 194, 218, 220, 234, 235, 244, 255, 261, 264, 279, 280, 289, 362, 366, 391, 392, 434, 444, 470 e 472 no valor total de R\$ 351.258,37 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 12 de julho de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 26 de dezembro de 2024. EXTREMA, 12 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU RESCISÃO DO CONTRATO Nº 000590/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000353/2023, COM A EMPRESA ALFALAGOS LTDA, CPF/CNPJ Nº 05.194.502/0001-14; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES, OBJETIVANDO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE CONTRATO, NO VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ -31.668,87, POR CONTA DISSO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE ERA R\$ 67.637,19, PASSA A SER R\$ 35.968,32; DATA DAS ASSINATURAS 12 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000353/2023 Pregão Presencial Nº 000139/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO Nº 000374/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 121 no valor total de R\$ 1.177,05 (um mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos), AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA EPP nos lotes 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 113, 118, 119, 120, 122, 123 e 343 no valor to-

tal de R\$ 57.048,95 (cinquenta e sete mil quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ALFALAGOS LTDA nos lotes 41, 45, 47, 177, 179, 203, 249, 250, 251, 252, 253, 331, 355, 356 e 360 no valor total de R\$ 106.045,95 (cento e seis mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), CIRURGICA UNIAO LTDA nos lotes 9, 10, 35, 46, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 114, 115, 132, 133, 150, 151, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 168, 182, 183, 187, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 242, 243, 245, 254, 256, 258, 262, 263, 265, 273, 300, 304, 305, 306, 307, 326, 328, 329, 330, 339, 340, 341, 342, 351, 361, 401, 406, 408, 409, 415, 416, 417, 418, 420, 421, 422, 423, 426, 431, 432, 433, 453, 454, 458, 463, 464, 466, 467, 468, 469, 471 e 473 no valor total de R\$ 849.209,15 (oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e nove reais e quinze centavos), EXTREMA PAPER OFFICE LTDA nos lotes 170, 238, 295, 296, 334, 335, 336, 337, 338, 345 e 424 no valor total de R\$ 188.482,91 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP nos lotes 37, 142, 185, 353 e 354 no valor total de R\$ 216.839,47 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA nos lotes 27, 56, 68, 69, 70, 124, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 139, 144, 147, 148, 153, 154, 155, 157, 195, 246, 248, 257, 266, 267, 302, 303, 318, 322, 323, 324, 327, 344, 357, 358, 359, 363, 364, 396, 397, 400, 403, 404 e 465 no valor total de R\$ 138.952,62 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 18, 20, 22, 24, 28, 38, 39, 40, 48, 49, 52, 55, 116, 135, 140, 143, 149, 167, 169, 171, 189, 206, 216, 217, 219, 237, 239, 240, 241, 268, 274, 275, 276, 277, 278, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 298, 301, 308, 319, 320, 321, 325, 346, 347, 348, 349, 350, 382, 419, 425, 439, 452, 455, 456, 457, 459, 460, 461, 462, 476, 477 e 478 no valor total de R\$ 1.690.173,39 (um milhão seiscentos e noventa mil cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME nos lotes 13, 16, 34, 125, 127, 128, 129, 247, 367, 368, 374, 375, 435 e 437 no valor total de R\$ 186.232,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais), SOMA MG PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA nos lotes 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 117, 141, 186, 188, 199, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 259, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 299, 315, 316, 317, 369, 370, 371, 372, 373, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 393, 394, 395, 398, 399, 402, 405, 407, 410, 411, 412, 413, 414, 427, 428, 429, 438, 440, 445, 446, 447, 448, 449, 450 e 451 no valor total de R\$ 642.755,11 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), TREND MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA nos lotes 100, 101 e 126 no valor total de R\$ 60.950,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta reais) e VALE COMERCIAL EIRELI nos lotes 12, 17, 19, 21, 36, 50, 51, 57, 58, 60, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 109, 110, 111, 112, 152, 156, 164, 165, 166, 175, 176, 181, 194, 218, 220, 234, 235, 244, 255, 261, 264, 279, 280, 289, 362, 366, 391, 392, 434, 444, 470 e 472 no valor total de R\$ 351.258,37 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 12 de julho de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 26 de dezembro de 2024. EXTREMA, 12 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU RESCISÃO DO CONTRATO Nº 000590/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000353/2023, COM A EMPRESA ALFALAGOS LTDA, CPF/CNPJ Nº 05.194.502/0001-14; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES, OBJETIVANDO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE CONTRATO, NO VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ -3.363,30, POR CONTA DISSO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE ERA R\$ 29.328,23, PASSA A SER R\$ 25.964,93; DATA DAS ASSINATURAS 16 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRA-

TO Nº 002, CONTRATO/TERMO 000201/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000298/2022, COM A EMPRESA PEDRO LUIZ DA SILVA, CPF/CNPJ: 534.593.776-15; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO SALTO DE CIMA PARA SEDIAR PRAÇA DE ESPORTES. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 02 de agosto de 2024 E FINDAR EM 02 de agosto de 2025; DATA DAS ASSINATURAS 15 de julho de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU RESCISÃO DO CONTRATO Nº 000590/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000353/2023, COM A EMPRESA ALFALAGOS LTDA, CPF/CNPJ Nº 05.194.502/0001-14; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES, OBJETIVANDO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE CONTRATO, NO VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ -2.832,72, POR CONTA DISSO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE ERA R\$ 35.968,32, PASSA A SER R\$ 33.135,60; DATA DAS ASSINATURAS 15 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU RESCISÃO DO CONTRATO Nº 000590/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000353/2023, COM A EMPRESA ALFALAGOS LTDA, CPF/CNPJ Nº 05.194.502/0001-14; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES, OBJETIVANDO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE CONTRATO, NO VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ -38.408,76, POR CONTA DISSO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE ERA R\$ 106.045,95, PASSA A SER R\$ 67.637,19; DATA DAS ASSINATURAS 12 de julho de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO

DE CONTRATO Nº 003, CONTRATO/TERMO 000179/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO /, COM A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A, CPF/CNPJ Nº 02.558.157/0001-62; OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC COM FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LIGAÇÕES DO TIPO DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO O ADITIVO CONTRATUAL SOBRE O VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ 49.240,14, POR CONTA DISSO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE ERA R\$ 605.430,68, PASSA A SER R\$ 654.670,82; DATA DAS ASSINATURAS 20 de junho de 2024. , João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 002, CONTRATO/TERMO 000154/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000177/2023, COM A EMPRESA LIRIS NEIVA DE TOLEDO, CPF/CNPJ: 463.698.136-72; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CARTÓRIO DA 112ª ZONA ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS (TRE/MG) - CARTÓRIO ELEITORAL DE EXTREMA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 18 de maio de 2024 E FINDAR EM 31 de dezembro de 2024; DATA DAS ASSINATURAS 17 de maio de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 002, CONTRATO/TERMO 000153/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000177/2023, COM A EMPRESA LUCAS DE TOLEDO SOUZA, CPF/CNPJ: 081.126.166-20; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CARTÓRIO DA 112ª ZONA ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS (TRE/MG) - CARTÓRIO ELEITORAL DE EXTREMA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 18 de maio de 2024 E FINDAR EM 31 de dezembro de 2024; DATA DAS ASSINATURAS 17 de maio de 2024,

João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 002, CONTRATO/TERMO 000152/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000177/2023, COM A EMPRESA GUSTAVO DE TOLEDO SOUZA, CPF/CNPJ: 855.179.846-49; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CARTÓRIO DA 112ª ZONA ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS (TRE/MG) - CARTÓRIO ELEITORAL DE EXTREMA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 18 de maio de 2024 E FINDAR EM 31 de dezembro de 2024; DATA DAS ASSINATURAS 17 de maio de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 002, CONTRATO/TERMO 000151/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000177/2023, COM A EMPRESA DIEGO DE TOLEDO SOUZA, CPF/CNPJ: 055.903.566-79; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CARTÓRIO DA 112ª ZONA ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS (TRE/MG) - CARTÓRIO ELEITORAL DE EXTREMA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 18 de maio de 2024 E FINDAR EM 31 de dezembro de 2024; DATA DAS ASSINATURAS 17 de maio de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 005, CONTRATO/TERMO 000223/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000187/2020, COM A EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S.A., CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO

MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 18 de julho de 2024 E FINDAR EM 17 de julho de 2025; DATA DAS ASSINATURAS 11 de julho de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 015, CONTRATO/TERMO 000256/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000304/2018, COM A EMPRESA GILSON FERREIRA NORONHA NETO - ME, CPF/CNPJ: 10.262.063/0001-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS À LASER MULTIFUNCIONAIS PRETO E BRANCO E IMPRESSORAS À LASER COLORIDAS. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 01 de julho de 2024 E FINDAR EM 31 de julho de 2024; DATA DAS ASSINATURAS 01 de julho de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 001, CONTRATO/TERMO 000199/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000263/2023, COM A EMPRESA JOSMAR PINTO CARDOSO, CPF/CNPJ: 814.477.016-15; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR PRAÇA DE ESPORTES (CAMPO DE FUTEBOL) NO BAIRRO DO TENENTES RURAL OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 02 de agosto de 2024 E FINDAR EM 01 de agosto de 2025; DATA DAS ASSINATURAS 15 de julho de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

Continua na próxima página



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PARECER JURÍDICO N.º 01020/2024

Ao Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas,

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0202/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 249/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 00103/2023. PENALIDADE DE MULTA ADMINISTRATIVA. EMPRESA PIRÂMIDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ N.º 34.146.991/0001-37. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise referente à aplicação de penalidade à empresa Pirâmide Comércio e Distribuição LTDA., CNPJ N.º 34.146.991/0001-37, contratada por intermédio do termo n.º 000515/2023 do município de Extrema – MG, registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para as escolas estaduais.

Ante a inexecução de cláusulas expressas do contrato pela empresa contratada, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato, sempre mediante prévio procedimento administrativo no qual seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte acusada.

A empresa foi notificada para apresentar razões de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ante o descumprimento das obrigações impostas no Contrato restando assegurado seu direito ao contraditório, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, como será demonstrado.





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Em sua defesa a contratada afirmou que houveram incidentes técnicos nos veículos que impossibilitaram a entrega dos materiais, contudo informou o prazo de entrega para até o dia 21/06/2024.

A autorização de fornecimento n.º 026177/2024, que era de R\$ 180,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos) ambos os empenhos, têm-se que 10% equivalem à R\$18,05 (dezoito reais e cinco centavos), sendo esse o valor da multa administrativa devida aos cofres públicos do Município em razão do descumprimento contratual.

É notório que os itens possuem como finalidade, atender a rede municipal de educação, importando dizer que a carência de tais itens, impactam diretamente e são de suma importância a instauração e prosseguimento do presente processo administrativo.

Por fim, inexistente qualquer fato ou argumento apresentado pela contratada em sua defesa que comprovasse e afastasse a aplicação da penalidade, sendo importante salientar que as penalidades aplicadas guardam uma incontestável proporcionalidade com as faltas praticadas, constatando a relevância do tema em virtude das disposições contidas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 86 da Lei nº 8.666/93, prevê que o atraso injustificado, permitirá que a Administração aplique a multa administrativa, sendo uma delas, a multa na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato (art. 86); confere a lei:





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Utilizando-se dos nobres ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca das multas em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas Nova Lei 14.133/2021, é o seu entendimento:

"A multa consiste numa penalidade pecuniária, cuja função, não reside, em princípio, em compensar as perdas e danos acarretadas pela conduta ilícita, mas punir condutas ilícitas e desincentivar a sua prática."

No mesmo sentido é a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais quanto a multa em função do atraso:

EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATO CELEBRADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GESTÃO DE ESTOQUES, DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE TRANSPORTES E GESTÃO INTEGRADA DA OPERAÇÃO LOGÍSTICA PARA MEDICAMENTOS E CORRELATOS, VACINAS, BENS DE CONSUMO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES - APLICAÇÃO DAS PENAS DE RESSARCIMENTO, MULTA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DESPROPORCIONAL À CONDUTA PERPETRADA - AFASTAMENTO DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 87, IV, DA LEI 8.666/93 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não se verifica nulidade formal quanto aos procedimentos administrativos punitivos instaurados quando respeitada a





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



ampla defesa da empresa contratada, com notificações regulares e apresentação de defesa e recursos administrativos, sendo adequadas as penas de ressarcimento e multa aplicadas. Todavia, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, IV, da Lei n. 8666/93) é desproporcional à conduta perpetrada e apurada em ambos os procedimentos administrativos, cumprindo seu afastamento através da via judicial diante de sua irrazoabilidade e, portanto, ilegalidade. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.20.024471-3/005 - COMARCA DE BELO HORIZONTE - APELANTE(S): R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - APELADO(A)(S): ESTADO DE MINAS GERAIS)

Considerando os argumentos ora expostos, concluímos ser possível a retenção dos créditos da contratada, com precedência sobre a execução da garantia, para fins de ressarcimento da Administração Pública por perdas e danos, quando da rescisão contratual, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Devidamente apurado o montante da penalidade a ser aplicada, a Administração deverá efetuar a compensação dos seus créditos com os valores devidos à contratada, na forma do art. 368 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, que dispõe:

"Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado."

Percebe-se, assim, que a interpretação que melhor preserva a utilidade das medidas legalmente estipuladas em favor da Administração (§ 3º do art. 86



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/93) é a que lhe permite efetuar a compensação dos valores das multas nas faturas abertas.

III - CONCLUSÃO

Do exposto acima, considerando que a contratada deixou de apresentar motivos devidamente instruídos por meios probatórios legais para elidir as sanções, valendo-se dos inúmeros prejuízos causados à esta municipalidade, **opino** pela imposição da penalidade de **MULTA ADMINISTRATIVA**, descrita na cláusula dezessete do edital, subitem 17, "b" **correspondendo o valor final da penalidade R\$18,05 (dezoito reais e cinco centavos)** em desfavor da contratada, c.c a suspensão e impedimento de licitar conforme descrita na cláusula dezessete do edital, subitem 17, "c".

É o parecer s.m.j.

Extrema/MG, 25 de junho de 2024.

Mateus Zingari
OAB/MG nº 94.520





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



DECISÃO n.º 001020/2024

Processo Administrativo n.º 0020/2024

Interessado Pirâmide Comércio e Distribuição LTDA

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo n.º 0020/2024, com vistas a apurar conduta violadora de item editalício, em face de Pirâmide Comércio e Distribuição LTDA segue o exposto:

I – RELATÓRIO

Com base no princípio da economia processual, adoto integralmente o relatório constante do parecer jurídico como peça integrante desse ato, passando para a fundamentação da decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, denota-se que a contratada de fato inobservou as obrigações contratuais a medida que a carência do fornecimento dos materiais.

O Município, por seu turno, representado pelos fiscais técnicos e gestores envolvidos, em reunião realizada na Prefeitura Municipal de Extrema com representantes da contratada, acordaram prazos e providências para solução das inconsistências contratuais, e a elaboração de plano de trabalho.

Nesse sentido, concluo que as medidas adotadas pela contratada em relação aos fatos noticiados, tem o condão de afastar as inconsistências que pudessem levar a incidência de sanção contratual pelos motivos trazidos junto à notícia do fato.





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, acolho na íntegra o parecer jurídico 001020/2024 para o fim de **determinar** da penalidade de **MULTA ADMINISTRATIVA**, descrita na cláusula dezessete do edital, subitem 17, "b", comulada com a suspensão e impedimento de licitar conforme descrita na cláusula dezessete do edital, subitem 17, "c".

Publique-se.

Extrema, 25 de junho de 2024.

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas do Município de Extrema
Decreto Municipal nº 3.138/2017





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

    www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PARECER JURÍDICO N.º 010112/2024

Ao Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas,

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0112/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 249/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 00103/2023. PENALIDADE DE MULTA ADMINISTRATIVA. EMPRESA PIRÂMIDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ N.º 34.146.991/0001-37. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise referente à aplicação de penalidade à empresa Pirâmide Comércio e Distribuição LTDA., CNPJ N.º 34.146.991/0001-37, contratada por intermédio do termo n.º 000515/2023 do município de Extrema – MG, registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para as escolas estaduais.

Ante a inexecução de cláusulas expressas do contrato pela empresa contratada, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato, sempre mediante prévio procedimento administrativo no qual seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte acusada.

A empresa foi notificada para apresentar razões de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ante o descumprimento das obrigações impostas no Contrato restando assegurado seu direito ao contraditório, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, como será demonstrado.





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Em sua defesa a contratada afirmou que houveram incidentes técnicos nos veículos que impossibilitaram a entrega dos materiais, contudo informou o prazo de entrega para até o dia 21/06/2024.

A Autorização de Fornecimento n.º 010876/2024, que era de R\$ 4.699,52 (quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) ambos os empenhos, têm-se que 10% equivalem à R\$469,95 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo esse o valor da multa administrativa devida aos cofres públicos do Município em razão do descumprimento contratual.

É notório que os itens possuem como finalidade, atender a rede municipal de educação, importando dizer que a carência de tais itens, impactam diretamente e são de suma importância a instauração e prosseguimento do presente processo administrativo.

Por fim, inexistente qualquer fato ou argumento apresentado pela contratada em sua defesa que comprovasse e afastasse a aplicação da penalidade, sendo importante salientar que as penalidades aplicadas guardam uma incontestável proporcionalidade com as faltas praticadas, constatando a relevância do tema em virtude das disposições contidas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 86 da Lei nº 8.666/93, prevê que o atraso injustificado, permitirá que a Administração aplique a multa administrativa, sendo uma delas, a multa na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato (art. 86); confere a lei:





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Utilizando-se dos nobres ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca das multas em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas Nova Lei 14.133/2021, é o seu entendimento:

"A multa consiste numa penalidade pecuniária, cuja função, não reside, em princípio, em compensar as perdas e danos acarretadas pela conduta ilícita, mas punir condutas ilícitas e desincentivar a sua prática."

No mesmo sentido é a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais quanto a multa em função do atraso:

EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATO CELEBRADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GESTÃO DE ESTOQUES, DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE TRANSPORTES E GESTÃO INTEGRADA DA OPERAÇÃO LOGÍSTICA PARA MEDICAMENTOS E CORRELATOS, VACINAS, BENS DE CONSUMO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES - APLICAÇÃO DAS PENAS DE RESSARCIMENTO, MULTA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DESPROPORCIONAL À CONDUTA PERPETRADA - AFASTAMENTO DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 87, IV, DA LEI 8.666/93 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não se verifica nulidade formal quanto aos procedimentos administrativos punitivos instaurados quando respeitada a



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



ampla defesa da empresa contratada, com notificações regulares e apresentação de defesa e recursos administrativos, sendo adequadas as penas de ressarcimento e multa aplicadas. Todavia, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, IV, da Lei n. 8666/93) é desproporcional à conduta perpetrada e apurada em ambos os procedimentos administrativos, cumprindo seu afastamento através da via judicial diante de sua irrazoabilidade e, portanto, ilegalidade. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.20.024471-3/005 - COMARCA DE BELO HORIZONTE - APELANTE(S): R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - APELADO(A)(S): ESTADO DE MINAS GERAIS)

Considerando os argumentos ora expostos, concluímos ser possível a retenção dos créditos da contratada, com precedência sobre a execução da garantia, para fins de ressarcimento da Administração Pública por perdas e danos, quando da rescisão contratual, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Devidamente apurado o montante da penalidade a ser aplicada, a Administração deverá efetuar a compensação dos seus créditos com os valores devidos à contratada, na forma do art. 368 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, que dispõe:

"Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado."

Percebe-se, assim, que a interpretação que melhor preserva a utilidade das medidas legalmente estipuladas em favor da Administração (§ 3º do art. 86





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



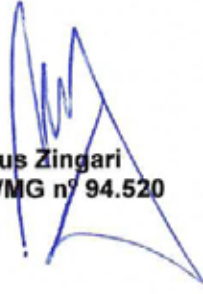
e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/93) é a que lhe permite efetuar a compensação dos valores das multas nas faturas abertas.

III - CONCLUSÃO

Do exposto acima, considerando que a contratada deixou de apresentar motivos devidamente instruídos por meios probatórios legais para elidir as sanções, valendo-se dos inúmeros prejuízos causados à esta municipalidade, **opino** pela imposição da penalidade de **MULTA ADMINISTRATIVA**, descrita na cláusula dezessete do edital, subitem 17, "b", **correspondendo o valor final da penalidade R\$469,95 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** em desfavor da contratada, c.c a suspensão e impedimento de licitar conforme descrita na cláusula dezessete do edital, subitem 17, "c".

É o parecer s.m.j.

Extrema/MG, 25 de junho de 2024.


Mateus Zingari
OAB/MG nº 94.520



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



DECISÃO n.º 0010112/2024

Processo Administrativo n.º 00112/2024

Interessado Pirâmide Comércio e Distribuição LTDA

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo n.º 00112/2024, com vistas a apurar conduta violadora de item editalício, em face de Pirâmide Comércio e Distribuição LTDA segue o exposto:

I – RELATÓRIO

Com base no princípio da economia processual, adoto integralmente o relatório constante do parecer jurídico como peça integrante desse ato, passando para a fundamentação da decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, denota-se que a contratada de fato inobservou as obrigações contratuais a medida que a carência do fornecimento dos materiais.

O Município, por seu turno, representado pelos fiscais técnicos e gestores envolvidos, em reunião realizada na Prefeitura Municipal de Extrema com representantes da contratada, acordaram prazos e providências para solução das inconsistências contratuais, e a elaboração de plano de trabalho.

Nesse sentido, concluo que as medidas adotadas pela contratada em relação aos fatos noticiados, tem o condão de afastar as inconsistências que pudessem levar a incidência de sanção contratual pelos motivos trazidos junto à notícia do fato.





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37840-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, acolho na íntegra o parecer jurídico 0010112/2024 para o fim de **determinar** da penalidade de **MULTA ADMINISTRATIVA**, descrita na cláusula dezessete do edital, subitem 17, "b", comulada com a suspensão e impedimento de licitar conforme descrita na cláusula dezessete do edital, subitem 17, "c".

Publique-se.

Extrema, 25 de junho de 2024.

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas do Município de Extrema
Decreto Municipal nº 3.138/2017



Pedidos de Licenciamento Ambiental

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA torna público que os requerentes abaixo identificados, cujos processos administrativos se encontram em análise na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitaram:

1) Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC Ampliação), em 15/07/2024 – Processo CODEMA nº 024/2015/003/2023, Acto nº 8070.2023 – GFG Comércio Digital Ltda., CNPJ nº 11.200.418/0006-73 – Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (DN CODEMA nº 021/2021).

2) Autorização Ambiental Simplificada (AAS), em 17/07/2024 – Processo CODEMA nº 013/2024/002/2024, Acto nº 12342.2024 – TSD Logística e Distribuidora Ltda., CNPJ nº 90.136.409/0018-70 – Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (DN CODEMA nº 021/2021).

FIM